



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.540

Autoriza Doação de Terminal Telefônico.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS, CGC nº 19.355.189/0001-63, um terminal telefônico de nº 283-1834, do Patrimônio Municipal, que será destinado, exclusivamente, para atender o referido Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo único - O terminal telefônico ora doado será revertido ao Patrimônio Municipal caso não cumpra ou deixe de cumprir a finalidade prevista neste artigo.

Art. 2º - As despesas com a transferência do referido terminal telefônico correrão por conta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre de Minas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
02 de ABRIL de 1.991.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária